



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 038/2019.**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) vaga de Enfermeiro e 01 (um) Dentista.

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pelas Leis Municipais números 1.409, de 28 de abril de 2019 e 1.413, de 26 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018. Considerando o conteúdo dos Processos Administrativos números 1.226/2019 e 1.497/2019.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 235, de 04 de abril de 2019.
- 1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no site da FAMURS, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- 1.4.** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da Prefeitura Municipal de Maquiné, disponível no endereço Eletrônico: “<http://maquine.rs.gov.br/maquine/processos-seletivos>”.
- 1.5.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final e observarão os dispositivos do Decreto nº 2862/2018.
- 1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá para as funções de Enfermeiro e Dentista, na avaliação de prova objetiva, com caráter classificatório e eliminatório.
- 1.6.2.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.7.** A contratação será pelo prazo determinado na função de Dentista pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 1.409/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**1.8 .** A contratação será pelo prazo determinado na função de Enfermeiro pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Leis Municipal nº 1.413/2019.

**2. DOS CARGOS E ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se contratação de 01 (uma) vaga para a função Enfermeiro pelo período de 12 (doze) meses e prorrogáveis por igual período, conforme disposto nas Leis Municipais números 1.413/2019 e 01 (vaga) para a função de Dentista e pelo período de 06 (seis) meses e prorrogáveis por igual período, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.409/2019, no quadro abaixo:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA</b>				
<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade e Exigências Mínimas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Venci-mento</b>
<b>Enfermeiro</b>	<b>01</b>	Idade mínima de 18 anos; Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.	<b>40 hs</b>	<b>R\$ 3.135,21</b>
<b>Dentista</b>	<b>01</b>	Idade mínima de 18 anos; Habilitação legal para o exercício da profissão e odontólogo.	<b>20 hs</b>	<b>R\$ 3.135,21</b>

**2.2.** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições constantes do **ANEXO I** deste Edital.

**2.3.** A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, para a função de Dentista, e de 40 (quarenta) horas semanais para a função de Enfermeiro, sendo desenvolvidos de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.4.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado nas tabelas constante acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

**2.4.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, conforme disposto no art. 218 da Lei Municipal nº 654/2005, e inscrição no Regime Geral de Previdência.

**2.4.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.5.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos. 133 a 135 da Lei Municipal nº 654/2005,<sup>2</sup>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão recebidas exclusivamente na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua Osvaldo Bastos nº 622, Centro, Maquiné, entre os dias **15 e 22 de abril de 2019**, no horário das **09:00 às 11:00 horas, e das 14:00 às 16:00**.

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas.

**3.4. A data, horário e local da Prova Objetiva será divulgada por edital e publicado no site oficial da Prefeitura e mural, sendo de responsabilidade dos candidatos a confirmação da data, horário e local.**

### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado e assinatura reconhecida em cartório), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1.** Ficha de inscrição disponibilizada no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada. **(ANEXO II)**.

**4.1.2.** Original ou cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3.** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo membro designado pela Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.**

### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração e Recursos Humanos localizado na sede da Prefeitura Municipal, rua Osvaldo Bastos, nº 622, centro, em horário de expediente.

**5.2.1.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.5.** Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participar da Seleção de Títulos, definidas no presente edital.

## **6. DAS PROVAS**

### **6.1. DA PROVA DE OBJETIVA – FUNÇÃO DE ENFERMEIRO E DENTISTA**

**6.1.1 .** Para as funções de **Enfermeiro e Dentista**, a avaliação se dará por **prova objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório.

**6.1.2.** A prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

**6.1.3.** O conteúdo da prova objetiva terá o tempo de duração de até 03 (três) horas.

**6.1.3.1.** Para a função de Enfermeiro e Dentista, prova terá como conteúdos Português, Matemática, Conhecimentos Específicos na área de atuação.

**6.1.4.** À prova objetiva serão atribuídos cinco pontos para cada questão correta, de modo que a prova totalizará ao máximo 100 (cem) pontos.

**6.1.5.** A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

**6.1.6.** A prova objetiva conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

**6.1.7.** A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

**6.1.8.** Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**6.1.9.** As provas contereão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 0<sub>4</sub> (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

## **7. RECURSOS**

**7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia. **(ANEXO III)**

**7.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**7.1.2.** Será possibilitada vista da prova objetiva na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no prazo de um dia, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**7.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**8.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**8.1.1.** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**8.1.2.** Sorteio em ato público:

**8.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**8.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**9.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, que será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

## **10 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**10.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**10.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**10.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos, ou conforme exigida pelo cargo;

**10.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**10.1.4.** Ter nível de escolaridade mínima exigido para o cargo;

**10.1.5.** Comprovante de residência;

**10.1.6.** Declaração negativa de acumulação ilegal de cargo, emprego ou função pública;

**10.1.7.** Apresentar foto 3x4 colorida;

**10.1.8.** Comprovante de inscrição no CPF.

**10.1.9.** Alvará de Folha Corrida (Certidão Negativa Criminal).

**10.1.11.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**10.1.12.** Poderá ainda ser solicitada renovações dos documentos apresentados no ato da inscrição.

**10.2.** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e por meio eletrônico.

**10.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**10.4.** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**10.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.**

**10.6.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**10.7.** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**11.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**11.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**11.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maquiné, em 11 de abril de 2019.

**João Marcos Bassani dos Santos**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Laone Junior Rech**  
Secretária de Administração e RH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO I**

**DAS ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA:**

**ATRIBUIÇÕES DENTISTA**

**Descrição Sintética:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo diagnóstico, tratamento buco-dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório e de radiografia, bem como participar de programas voltados para a saúde pública.

**Descrição Analítica:** exercer função relacionadas com o tratamento bucodental e cirurgia; fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; executar as operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extração de dentes e de raízes; realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas e trabalhos de pontes; tratar condições da boca e dos pacientes; aplicar anestesia local e troncular; realizar odontologia preventiva; efetuar a identificação das doenças buco dentais e o encaminhamento a especialistas, quanto diante e alterações fora da área de sua competência; proceder à interpretação dos resultados de exames de laboratórios, microscópios, bioquímicos e outros; fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio facial e proceder a sua interpretação; participar de programas voltados para a saúde; participar de juntas médicas; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

**Geral:** carga horária semanal de 20 horas, podendo ser prestada em regime de plantão.

**Especial:** o exercício do cargo exige o uso de uniforme fornecido pelo Município, sujeito a plantões.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**Idade Mínima de 18 anos;**

**Instrução Formal:** Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo

**LOTAÇÃO:** em órgãos encarregados de atividades ligadas a saúde e assistência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** executar e supervisionar técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do município;

**Descrição Analítica:** prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escola de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes as atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar afins, inclusive editadas no regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: carga horária 40 horas semanal;

Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniformes fornecidos pelo município e atendimento ao público.

**REQUISITO PARA PROVIMENTO:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução Formal: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

LOTAÇÃO: em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO II**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>Para o Cargo de:</b>	<b>Nº. de inscrição:</b>
<b>DADOS PESSOAIS</b>	
Nome do Candidato:	
Estado Civil	
Filiação:	
Natural de:	Data de Nascimento:
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:
Endereço Profissional:	
Cidade:	CEP:
Telefones para contatos:	
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>	
( ) 1- Carteira de Identidade	( ) 4 – Procuração
( ) 2 - Quitação Militar ( sexo masculino)	( ) 5 - C. P. F
( ) 3 - Quitação Eleitoral (não é justificativa eleitoral)	( ) 6- Declaração de alfabetização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

	( ) 7- Outros
<b>DATA</b>	<b>/ / 2019</b>
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas.	
Assinatura do candidato (a)	Assinatura do encarregado das inscrições.

<b>CANHOTO DO CANDIDATO</b>	
<b>Para o Cargo de:</b>	<b>Nº. de Inscrição:</b>
Nome do Candidato:	
<b>Data:</b>	<b>/ / 2019</b>
O candidato, no momento da inscrição, declara ter conhecimento das instruções contidas no Edital de abertura do Processo Seletivo e se compromete a aceitar as condições do mesmo, tais como se acham estabelecidas	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Encarregado das Inscrições



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO III**

**RECURSO**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0...../2019, realizado para o provimento de função temporária à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Maquiné, RS.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, telefone para contato \_\_\_\_\_, concorrente ao cargo \_\_\_\_\_ apresento recurso junto a Comissão designada coordenadora do Certame.

A decisão objeto de contestação é: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Maquiné, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PORTUGUÊS:** Ortografia; acentuação; pontuação; crase; sinônimos; concordância verbal e concordância nominal.

**MATEMÁTICA:** Raciocínio lógico matemático; razão e proporção; regra de três; juro e porcentagem; sistema métrico decimal; área e volume de figuras; progressão geométrica e progressão aritmética.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO:** Suporte Básico de Vida; código de ética dos Profissionais de Enfermagem; Procedimentos de Enfermagem; Lei 8080/SUS; portaria 2.436 de 21 de setembro de 2017 e resoluções COREN/RS E COFEN.

**CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA A FUNÇÃO DE DENTISTA:** Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestésias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	<b>15/04/2019.</b>
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Aplicação das provas	1 dia	
Correção das provas	2 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	18 dias	